



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 311

=====

DATA: 3 DE JULHO DE 1967.

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO À VVA.
MAXIMÍLIA BRANCO DA ROSA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE - LEI:

ART. 1º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER UM AUXÍLIO À VVA. MAXIMÍLIA BRANCO DA ROSA, NO MONTANTE DE NCR\$ 431,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA CENTAVOS), REPRESENTADO EM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE SUA CASA RESIDENCIAL.

ART. 2º - O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL EQUIVALENTE AO VALOR DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR.

ART. 3º - COMO RECURSO FINANCEIRO PARA ABERTURA DO PRESENTE CRÉDITO ESPECIAL FICA INDICADO A ARRECADAÇÃO A MAIOR QUE SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO EM CURSO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, EM 3 DE JULHO DE 1967.

WERNER WANDERER

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO